L E I N º 1000

Concede Subvenção

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta a seguinte lei:

Art.1º)-Fica o sr.Prefeito Municipal de Dores do Indaiá autorizado a conceder, no exercício de 1.970, às Escolas Reunidas "Irmã Luiza de Marilac", uma subvenção de hum mil cruzeiros novos(NCR$ 1.000,00), destinada exclusivamente à construção de duas(2) / salas de aula.

Art.2º)-Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em / vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 28 de novembro de 1.969